LEI MUNICIPAL Nº 4.424

Autoriza o Município a doar material para construçΓo do albergue do Presídio municipal.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É o município autorizado a doar 5.000 (cinco mil) tijolos maciços, 10m3 (dez metros cúbicos) de areia média, 6 (seis) dúzias de tábuas guia 15 X 1/2 X 5,40, 1 (uma) porta de madeira de lei com ferrolho, maciça de O,80 X 2,10 e 5 (cinco) portas de madeira maciça com trinco de O,60 X 1,60, ao Presídio Municipal.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, até o limite de cr$ 63.964.000,00 (sessenta e três milh·es, novecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) para compra do material relacionado no artigo 1º desta Lei, a título de doaçΓo, ao Presídio Municipal.

Art.3º - Servirá de recurso para abertura do Crédito Especial acima, a reduçΓo de igual valor, da seguinte rubrica da despesa:

07 - Secr.Mun.da Saúde, Meio Amb.e Prom.Social

0704 - DEMBES

Projeto: 1.064

411000.192 - Obras e Instalaç·es (Creches).

Art.4º - Revogadas as disposiç·es em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE JULHO DE 1993.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec. Mun. AdministraçΓo